



REGULAMENTO INTERNO DE COMPRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PESSOAL

A Associação Amigos dos Autistas de Itu - AMAI, instituição sem fins lucrativos, situada a Rua Carolina Cardin Piunti, 250, Bairro Padre Bento, Itu – SP, inscrita no CNPJ: 67.357.178/0001-65, estabelece o Regulamento para Compras, Seleção e Contratação de Serviços e Pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras de bens e contratação de serviços e pessoal.

As normas aplicáveis para as aquisições de bens, ao recrutamento, seleção, contratação de serviços e de pessoal reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da instituição.

Todo o processo de aquisições de bens, ao recrutamento, seleção, contratação de serviços e de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar em critérios formais e objetivos, a proposta mais vantajosa e adequada sob o ponto de vista da qualidade, da resolutividade da durabilidade e da quantidade.

DO PROCESSO DE COMPRAS

O processo de compras compreende toda aquisição de bens de consumo e materiais permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades da instituição, obedecendo as seguintes etapas:

- 1- solicitação de orçamento através de contato via e-mail ou telefone, com pelo menos 3 (três) fornecedores;



2- verificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto ao site da Receita Federal;

3- apuração da melhor oferta;

4 - requisição da compra;

Os critérios para a escolha da melhor oferta consideram: o menor preço, custo de transporte, condição de pagamento, custo para operação do produto, a qualidade e durabilidade do produto.

DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da instituição, realizada por terceiros: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, hospedagem, alimentação, serviços técnicos profissionais especializados, produção artística, serviços gráficos, bem como obras civis, englobando construção, reforma, recuperação ou ampliação, com os seguintes procedimentos:

1- verificação do valor do serviço a ser prestado através de visita do profissional à Instituição, solicitação de orçamento através de contato via e-mail ou telefone, com pelo menos 3 (três) profissionais/empresas prestadoras de serviço;

2- verificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto ao site da Receita Federal e/ou da Inscrição Municipal junto à Prefeitura Municipal;

3- apuração da melhor oferta;

4 - requisição do serviço;

Poderá haver a dispensa da apresentação do número mínimo de 3 (três) propostas previstas, nos casos de fornecedor único ou de contrato de fornecimento ou compra de urgência/emergência, dispensa ou inexigibilidade, previsto no presente Regulamento.



DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos interessados em participar de processos seletivos, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento. Os candidatos poderão inscrever-se:

- 1 - Encaminhando o currículo por meio do e-mail: associacaoamai@bol.com.br
- 2 - Entregando pessoalmente o currículo no endereço da Sede: Rua: Carolina Cardin Piunti, 250 – Bairro: Padre Bento, Itu – SP;
- 3 - Análise do currículo, com o objetivo de avaliar os requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação;
- 4 - A entrevista dos candidatos convocados será realizada, por diretor técnico e diretor superintendente da instituição;
- 5 - Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista;
- 6 - O candidato que esteja habilitado para a função é feita a verificação da documentação necessária para a contratação;

A contratação do profissional é feita sob regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) e o mesmo passa pelo período de 3 (três) meses de experiência. Após esse período, verifica-se se o mesmo adequou-se as funções as quais foi solicitado, ou se será dispensado e iniciaremos novo processo seletivo.

DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pela Convenção Coletiva de Trabalho, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente.

- 1- Os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Admissional e somente será contratado se estiver “Apto” para o trabalho.



- 2- Os exames serão realizados por Prestador de Serviços devidamente contratado pela Associação Amigos dos Autistas de Itu;
- 3- Emitir declaração, para providenciar a abertura da conta salário – Banco do Brasil, a qual será utilizada para o pagamento do salário;
- 4- Os funcionários contratados receberão todas informações e orientações de seus Direitos e Deveres, no ato de sua admissão;
- 5- A admissão de ex-funcionários da instituição somente poderá ocorrer após do decurso do prazo de 6 (seis) meses entre o desligamento e a readmissão, devendo o profissional ser submetido ao processo seletivo;
- 6- Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades;
- 7- Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas.

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria.

O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e podendo ser retificado pela Diretoria da AMAI.

José Maria de Almeida Sampaio
Presidente